

PARECER Nº 129/2019 – DUC

Objetivo: Avaliação do Parque Municipal Doutor Tancredo de Almeida Neves (PMDTAN) com finalidade de renovação do registro SEUC nº 603.00011/07.

Município: Cachoeirinha.

Data da Vistoria: 25 de abril de 2018.

Equipe Técnica do DBIO: Biol. Daniel Vilasboas Slomp; Biol. Tiago Brasil Loch.

Acompanhantes na vistoria: Cristine Dutra Huning, Coordenadora do Parque Natural Municipal Dr. Tancredo de Almeida Neves – Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Descrição e análise:

Em reunião realizada com a gestora, foi descrita a situação atual do Parque, abordando os aspectos mais relevantes da gestão da UC. Após, foi realizada vistoria na área.

1. Ato Legal: O Parque Municipal Doutor Tancredo de Almeida Neves foi criado através da Lei nº 811 de 09 de agosto de 1985. Em sua área foi estabelecido o "Centro Municipal de Educação Ambiental", criado pelo Decreto nº 1.583/92 e pela Lei nº 1.288/93. Posteriormente, a Lei nº 1.527/1996, instituiu o Parque como área de preservação natural, e a Lei nº 1.743/1998, anexou novas áreas à UC.

2. Fundiário: A área da PMDTAN é 100% de domínio público e tem 19,9888 hectares.

3. Estruturas: Há três benfeitorias principais: a primeira, denominada "Centro de Educação Ambiental Francisco de Medeiros", onde está instalada a sala verde (parceria SENAR), com material informativo e educativo, um auditório, no qual são desenvolvidas atividades de educação ambiental. Uma segunda casa que recebe exposições itinerantes, que atualmente é sobre a cultura indígena. Mais uma casa usada pela administração da UC. Possui também banheiros públicos, espaço com brinquedos infantis, viveiro desativado, cercas internas, uma trilha principal e placas de identificação de espécies da flora.

4. Sinalização: Existem estruturas destinadas a sinalização e a proteção da UC, como pórtico de entrada, placas externas, além de cerca delimitando a Unidade de Conservação.

5. Plano de Manejo: A PNM Tancredo Neves conta com um Plano de Manejo elaborado em 2012 e homologado pela Lei municipal nº 4.037/2015. Este carece de atualização.

6. Conselho Gestor: A UC não possui Conselho Gestor. No entanto, existe Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal 2.220/2003.

7. Recursos humanos: Possui quadro de pessoal com quatro servidores, sendo uma técnica agrícola/educadora ambiental, gestora da unidade; e três funcionários, sendo um serviços gerais, um guarda municipal e um professor municipal, além de duas estagiárias.

8. Visitação: O PMDTAN fica aberto ao público de segunda-feira à sexta-feira. A área de visitação possui um hectare, onde se localiza o Centro Educação Ambiental e a pracinha. O controle de entrada é feito no pórtico. Podem ser realizadas visitas guiadas.

PARECER Nº 129/2019 – DUC

9. Educação ambiental: São realizadas atividades mediante agendamento atendendo ao público escolar. São oferecidas trilhas para grupos de até quinze pessoas (conforme capacidade de carga definida no Plano de Manejo). Ainda há atividades de palestras, oficinas/cursos e narração de histórias. São realizadas ações em parceria com o Horto florestal municipal, como o Projeto SEMEAR.

10. Monitoramento da biodiversidade: Não é realizado monitoramento.

11. Fiscalização: São realizadas trilhas internas diárias pelo guarda municipal. No entorno, a fiscalização conta com o apoio da Brigada Militar e do Agente Comunitário Ambiental Voluntário.

12. Orçamento: A unidade não possui rubrica orçamentária própria junto à prefeitura.

13. Pesquisa: Eventualmente são executadas pesquisas por universidades da região.

14. Usos: Educação Ambiental, visitação pública, trilhas ecológicas, proteção de nascente e pesquisa.

15. Ameaças: Urbanização próxima aos limites da UC. Presença de espécies exóticas invasoras. Ausência de manifestação da Unidade de Conservação nos licenciamentos do entorno. Alta fragmentação da paisagem de entorno. Ausência de Conselho gestor.

Parecer:

Considerando o exposto, somos de parecer favorável à renovação do registro do Parque Municipal Doutor Tancredo de Almeida Neves no cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

Recomendações:

Para a adequada continuidade da implantação da unidade de conservação, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. É recomendado à **criação de Conselho Gestor** para o PMDTAN. Ou pode-se utilizar o COMDEMA, desde que se **crie dentro do Regimento Interno uma Câmara Técnica Permanente do PMDTAN**, que será responsável em dar suporte técnico para a adequada implementação da UC com objetivo de fiscalizar, estudar, subsidiar, propor diretrizes e ferramentas para a gestão dessa área protegida;

2. Promover a **atualização do Plano de Manejo**;

3. **As atividades de Educação Ambiental devem ser inseridas dentro Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha**, possibilitando um planejamento continuado com as instituições de ensino;

4. **As atividades do viveiro podem ser reativadas**, desde que voltadas unicamente para ações de educação ambiental e sem qualquer tipo de comercialização das mudas produzidas nesse espaço educativo;

PARECER Nº 129/2019 – DUC

5. Deve-se **evitar a consolidação do isolamento do PMDTAN** das Áreas de Especial Interesse Ambiental e dos corredores verdes do Município definidos no Plano Diretor (Lei Complementar nº 11/2007), para tanto a gestão da Unidade de Conservação deve ser consultada nos atos de licenciamento de acordo com as determinações da Resolução CONSEMA nº 319/2016;

6. Contemplar em suas atividades de fiscalização e licenciamento ambiental a **efetivação do corredor de Biodiversidade**, definido no Plano de Manejo (Encarte IV, págs. 5 e 6). Para tanto devem ser observados nos licenciamentos ambientais os planos especiais de arborização e os corredores verdes definidos no Plano Diretor, a fim de viabilizar a conexão entre as Áreas de Especial Interesse Ambiental por meio da arborização viária/urbana. O estabelecimento dessas conexões pode facilitar, por exemplo, a movimentação da avifauna, que utilizaria os fragmentos como “trampolins”, em seus deslocamentos diários e sazonais, através desses corredores verdes de arborização viária e assim aumentar a biodiversidade da UC e o fluxo gênico das populações entre as Áreas de Especial Interesse Ambiental (image 11);

7. Deve-se implantar o **Projeto Recuperação do Ambiente Natural do Parque Tancredo Neves** descrito no Plano de Manejo (Encarte V, págs. 3 – 15), cujo objetivo é a recuperação da área degradada situada nos limites do PMDTAN, visando a sua proteção integral, promovendo a conservação dos recursos naturais através da educação ambiental;

8. Deverá ser elaborado um **Plano de Ação para a Erradicação das Espécies Exóticas Invasoras**;

9. **A administração municipal deve realizar a alocação de recursos específicos para a implantação do PMDTAN**, conforme previsto na lei de criação da UC;

10. Inserir o Parque Municipal Doutor Tancredo de Almeida Neves no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – <http://www.mma.gov.br/areas-protetidas/cadastro-nacional-de-ucs>.

Anexo: Anexo I – Documentação fotográfica.

Porto Alegre, 26 de março de 2019.

Daniel Vilasboas Slomp
Biólogo/Analista Ambiental
Coordenação do SEUC/DUC



DEPARTAMENTO BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER Nº 129/2019 – DUC

Anexo I: Documentação fotográfica.



Imagem 1: Centro de Educação Ambiental Francisco de Medeiros , onde estão o auditório e os materiais de educação ambiental;



Imagem 2: Sede administrativa do PMDTAN ;



Imagem 3: sala de atividades educativas e exposições itinerantes;



Imagem 4: exposição itinerante da cultura indígena;



Imagem 5: banheiros públicos e banners de atividades de educação ambiental realizadas;



Imagem 6: viveiro desativado;



DEPARTAMENTO BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER Nº 129/2019 – DUC



Imagem 7: placa interna informativa de espécies nativas da UC;



Imagem 8: nascente do arroio Passinho;



Imagem 9: cerca interna que divide as trilhas educativas da área de lazer.



Imagem 10: *Tradescantia* sp. espécie exótica dentro da Unidade de Conservação.

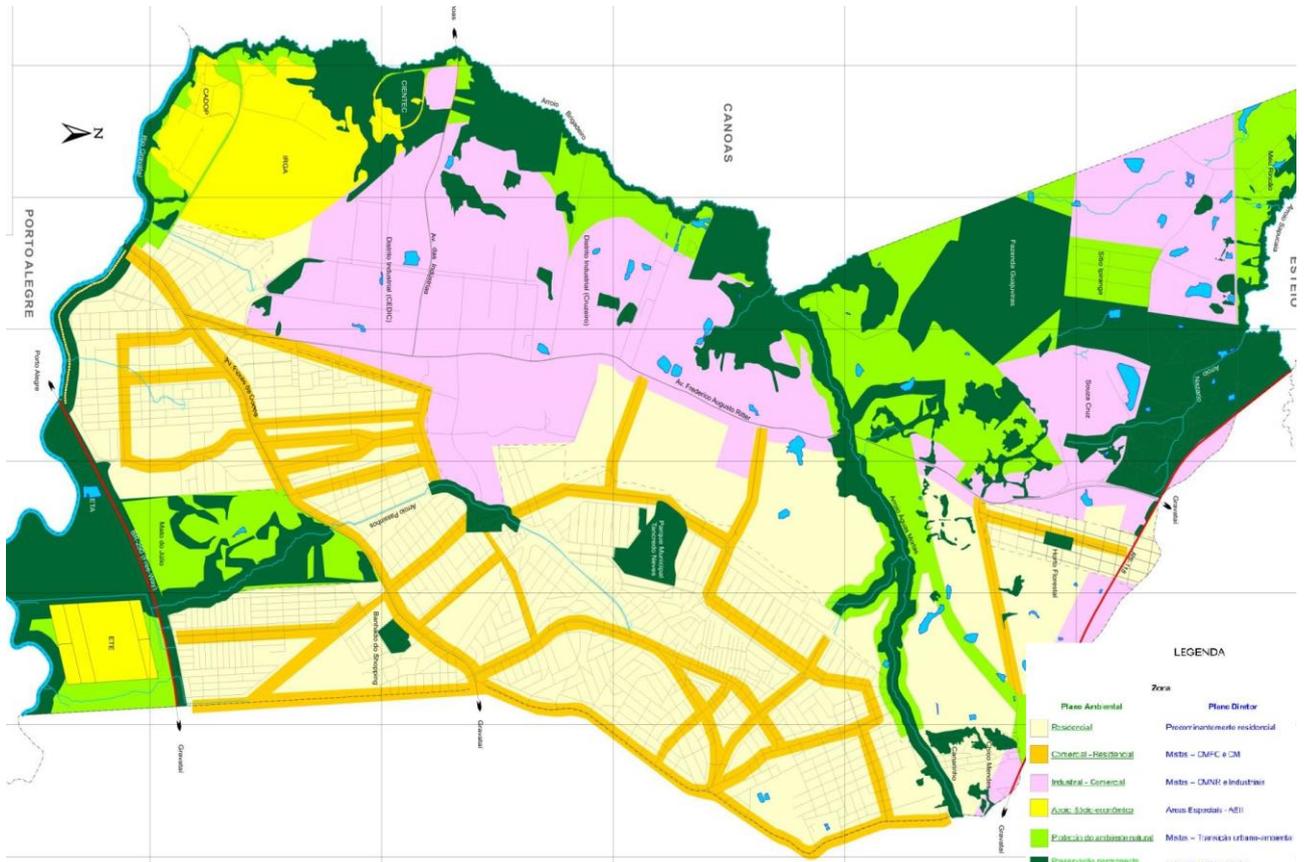


Imagem 11: Zoneamento Ambiental no municipal de Cachoeirinha. Fonte: Plano Ambiental de Cachoeirinha, 2007.